



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **Município de Carrazeda de Ansiães**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2015, (que evidencia um total de 43.642.476 euros e um total de Fundos Próprios de 34.567.969 euros, incluindo um resultado líquido de 488.950 euros), a Demonstração dos resultados por natureza, a Demonstração dos fluxos de caixa e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 8.469.623 euros de despesas paga e um total de 11.377.644 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Executivo Municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Exceto quanto à limitação descrita no parágrafo n.º 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

Direct tel +351 226 199 430 | Mobile +351 961 696 546
Direct fax +351 226 198 439 | Email geral@pkf.pt | www.pkf.pt
Praça Duque de Saldanha - n.º 1, 4º Piso, H e O | 1050 - 094 | Lisboa | Portugal

Contribuinte n.º 504 046 883
Inscrita na OROC sob o n.º 162 e na CMVM sob o n.º 20161462

A PKF & Associados - SROC, Lda, é membro da PKF International, uma rede de entidades legalmente independentes, a qual não aceita quaisquer responsabilidades pelos actos ou omissões de qualquer sociedade ou sociedades membro.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. No decurso da intervenção por nós realizada, identificámos as seguintes limitações ao âmbito do nosso trabalho, as quais entendemos reportar:
 - i) O Município não dispõe de um cadastro de imobilizado que permita efetuar uma verificação física inequívoca dos bens de sua propriedade. Em resultado deste facto não estamos habilitados a emitir opinião sobre a integralidade do valor das rubricas de "Bens de domínio público" e "Imobilizações corpóreas" evidenciadas no Balanço, as quais em 31 de Dezembro de 2015 totalizam 35.424.714 euros e, consequentemente, sobre o montante de 1.480.918 euros respeitante ao saldo da rubrica de "Amortizações do exercício" que consta da Demonstração dos resultados.
 - ii) Não obtivemos até à data do presente documento a reconciliação entre o saldo constante dos registos contabilísticos em 31 de Dezembro de 2015 e a resposta obtida das Águas de Carrazeda, S.A. conforme o seguinte detalhe:

Entidade	Saldo Devedor	Saldo Credor
Município de Carrazeda de Ansiães	1.838.887	0
Águas de Carrazeda S.A.	2.133.967	-2.355.568
Diferença não conciliada	-295.081	2.355.568

Desta forma, não pudemos concluir quanto ao efeito, se algum, nas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2015 dos eventuais ajustamentos que se poderiam ter identificado caso tivéssemos obtido a reconciliação destas diferenças.

8. No decurso do trabalho efetuado, verificámos que o Município poderá incorrer em responsabilidades futuras relativas a processos judiciais em curso no montante de 764.884 euros para as quais foi constituída uma provisão de apenas de 48.004 euros. Em resultado desta situação, com referência a 31 de Dezembro de 2015, concluímos que o Passivo se encontra subavaliado em cerca de 716.880 euros, por contrapartida de uma sobreavaliação dos Fundos Próprios naquele mesmo montante.

Opinião

9. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo n.º 7 e quanto aos efeitos da situação descrita no parágrafo n.º 8 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **Município de Carrazeda de Ansiães** em 31 de Dezembro de 2015, o resultado das suas operações, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativa às despesas pagas e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e previstos no Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais.

Ênfases

10. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, gostaríamos de chamar a atenção para o facto de, no decurso do exercício de 2015, os serviços do Município de Carrazeda de Ansiães terem levado a cabo procedimentos exaustivos de verificação e conferência de saldos e transações e de avaliação de certos aspetos do sistema de controlo interno, os quais conduziram a regularizações relativas a exercícios anteriores cujo efeito líquido na rubrica de "Resultados Transitados" ascendeu a 1.261.821 euros credores. Em resultado desta análise, encontram-se ultrapassadas algumas das situações identificadas na auditoria às demonstrações financeiras de 2014, nomeadamente as reservas por limitação ao âmbito nas rubricas de "Investimentos Financeiros" e de "Proveitos Diferidos", assim como a reserva por desacordo relativa a responsabilidades não evidenciadas no Balanço do Município.

Relato sobre outros requisitos legais

11. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Porto, 7 de Abril de 2016

PKF & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por

Tiago Romeiro Rocha (ROC n.º 1700)

Luís Miguel Damas (ROC n.º 1326)

